



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | [www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano X | Edição eletrônica nº 2279 | Terça-feira, 26 de abril de 2022.

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria da Fazenda.....	04
Secretaria de Administração .....	01	Divisão de Fiscalização.....	04
Divisão de Licitação.....	01	Secretaria de Cultura.....	05
Divisão de Recursos Humanos.....	04	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Audiência Pública**  
**LDO 2023**

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

28 de abril (quinta-feira) | 10h  
Câmara Municipal de Cianorte

**PREFEITURA DE CIANORTE**

### Secretaria de Administração Div. de Licitação

#### MUNICÍPIO DE CIANORTE

##### Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 68/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de tanques estacionários e tanque pipa para uso da Secretaria de Serviços Públicos. Credenciamento até as 8h30min do dia 16 de maio de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 16 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 16 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 16 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 25 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

#### MUNICÍPIO DE CIANORTE

##### Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 69/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto:



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Contratação de empresa para serviços de guincho em eventos da Diretoria Municipal de Trânsito. Credenciamento até as 8h30min do dia 16 de maio de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 16 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 16 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 16 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 25 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

#### MUNICÍPIO DE CIANORTE

##### Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 51/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de máquina pesada – Pá carregadeira – para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário do Município de Cianorte/PR, conforme convênio MAPA nº 890163/2019.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 25 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

#### Despacho 04/2022

Licitação nº 05/2022 – Tomada de Preços – **Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação pública para ampliação de rede de distribuição elétrica na Avenida José da Silveira.**

Decisão do Presidente – pela alteração da inabilitação da empresa ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

Parecer Jurídico nº 547/2022 – pela alteração da decisão de julgamento do Presidente da Comissão de Licitação considerando procedente o recurso interposto pela empresa ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS alterando a mesma como HABILITADA para o certame.

-Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

-Considerando que a decisão do Presidente encontrada nas páginas 322-329 do processo em epígrafe, que considerou procedente o recurso interposto pela empresa ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e alterou a inabilitação da mesma, tornando a mesma habilitada.

-Considerando que o Parecer Jurídico opina favoravelmente pela decisão proferida pelo Presidente da comissão quanto à alteração da inabilitação da mesma, tornando-a habilitada, conforme folhas 330-331 do processo; Diante dessas premissas, **DECIDO**, com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, pela alteração da **Inabilitação** da empresa ELETROFIO INSTALAÇÕES ELETRICAS, tornando-a habilitada e pela continuidade ao procedimento do feito para os devidos fins. Providências necessárias pela Divisão de Licitações. Cianorte/PR, 25 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 8/2022**, homologado em 01/04/2022. Objeto: **Contratação de diárias de hotel para hospedagem para eventos, palestras, e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Empresa: **MF. DA SILVA - HOTEL SAN FELICIO**

Valor Homologado: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	6961	DIÁRIA DE HOTEL - APARTAMENTO INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÍNIMO: SUÍTE COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV À CABO, TELEFONE E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	DIA	10,0000	RS 70,00	700,00
2	6963	DIÁRIA DE HOTEL - APARTAMENTO DUPLO, CONTENDO NO MÍNIMO: SUÍTE COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV À CABO, TELEFONE, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	DIA	10,0000	RS 130,00	1.300,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 01 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N º 224/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **V P P IMÓVEIS E OBRAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Mal do Ar Eduardo Gomes, 25, Jardim Copacabana, CEP 87302352, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.446.642/0001-60.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de rede de água pluvial em escolas municipais do Município de Cianorte/Pr.

**VALOR:** R\$ 33.818,77 (trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 29/05/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/09/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N º 263/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **FERNAMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2055, Vila Tolentino,

CEP 85.802-240, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.759.433/0001-86.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa por Justificativa nº 35/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.

**VALOR:** R\$ 8.101,50 (Oito mil cento e um reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 90 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N º 265/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **SOMA-PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, 410, Bairro Hugo Lange, CEP 82520610, na cidade de CURITIBA, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa por Justificativa nº 35/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.

**VALOR:** R\$ 10.648,50 (Dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 90 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N º 273/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **A. G. C. V. MERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 915, ZONA 06, CEP 87205074, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.127.184/0001-79.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 70/2021.**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias em geral.

**VALOR:** R\$ 1.727,04 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N º 275/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **I.L.N. CARMINATI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMAZONAS, 859, ZONA 03, CEP 87209064, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.932.589/0002-05.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de gasolina, etanol, arla 32 e óleo dois tempos para os veículos pertencentes à frota do município de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 277/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Máximo João Kopp, 167, Bairro Santa Candida, CEP 82630492, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.813/0001-00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2022**.

**OBJETO:** Aquisição de kits de livros didáticos para complementar o ensino da Educação Infantil do Município de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 357.115,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quinze reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 5/2022**  
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação pública para ampliação de rede de distribuição elétrica na Avenida José da Silveira.**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 67/2022, de 31 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e resolvidos todos os recursos referente a fase de habilitação, **NOTIFICO** os interessados para **CONTINUIDADE** do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia **28 de Abril de 2022 às 08:15 horas**.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

Marcos Alberto Valério  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**TORNA PÚBLICO**

**I** - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 8/2022, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 11/2022**, concernente a **Contratação de diárias de hotel para hospedagem para eventos, palestras, e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**II** - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **MF. DA SILVA - HOTEL SAN FELICIO** como vencedora dos itens 1,e 2 no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**TORNA PÚBLICO**

**I** - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 33/2022, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 72/2022**, concernente a **Aquisição de kits de livros didáticos para complementar o ensino da Educação Infantil do Município de Cianorte.**

**II** - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA** como vencedora dos itens 1,2 e 3 no valor total de **R\$ 357.115,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quinze reais)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2020**



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

**PREGAO N° 17/2020**

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para veículos da Secretaria de Assistência Social.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. das Nações Unidas, 14261, Ala A. 18º andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04794-000, telefone (11) 5111-1176/1571, inscrita no CNPJ/MF sob nº **61.074.175/0001-38**, e-mail: [esclareclicita@mapfre.com.br](mailto:esclareclicita@mapfre.com.br), [contratosnp@mapfre.com.br](mailto:contratosnp@mapfre.com.br), neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da Cédula de Identidade 29.499.596 SSP/SP e do CPF: **219.802.708-99**, residentes e domiciliados em São Paulo/SP., doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
136/2020	27/03/2020	27/03/2021	27/03/2021	R\$ 1.322,12

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor aditivo	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	27/03/2022	27/03/2022	R\$ 1.322,12	R\$ 2.644,24

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até **27/03/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 1.322,12 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e doze centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 3.966,36 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	50227	1,00	UN	Seguro para veículo marcopolo volare v81 placa bdl-8h74, ano/ modelo 2019/2020, código fipe 508037-1, combustível diesel Valor do veículo: R\$ 209.425,00.	1.322,12	1.322,12

Dotação orçamentária: 13.001.08.244.0019.2098.339039 – Manutenção da Gestão Suas fonte 1000 reduzido 719

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 23 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

ALEXANDRE PONCIANO SERRA  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  
CONTRATADA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2021**

**PREGÃO N° 32/2021**

**OBJETO:** **Registro de Preços visando à Aquisição de soros fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I-A, CEP 87501170, na cidade de UMUARAMA, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27789446000101**, telefone 44-3038-1025, Email: [licitacao.aguia@hotmail.com](mailto:licitacao.aguia@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Ulian Peron**, portador da Cédula de Identidade 9.153.479-7 e do CPF 057.559.319-92, residente e domiciliado em UMUARAMA/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
69/2021	26/05/2021	26/05/2022	26/05/2022	RS 104.571,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Valor			35.414,00	RS 139.985,00
Segundo	Valor			29.920,75	169.905,75

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de **20/04/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor reajustado	Valor Total RS
3	31588	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, bolsa ou frasco com 100mL. Unidade. BR0268236	UN	5.900	RS 2,86	5,00	29.500,00
4	31589	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, bolsa ou frasco com 250mL. Unidade. BR0268236	UN	4.975	RS 3,11	6,00	29.850,00
6	31591	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, bolsa ou frasco com 1000mL. Unidade. BR0268236	UN	4.200	RS 6,40	11,22	47.124,00
7	31592	Soro glico-fisiológico (5%+0,9%), sistema fechado, bolsa ou frasco com 250mL. Unidade. BR0366913	UN	660	RS 3,76	5,22	3.445,20

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.  
Cianorte - PR, em 20 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Franzato  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Guilherme Ulian Peron  
ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS  
EIRELI  
CONTRATADA

**Div. de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 744/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor público municipal, **RENAN BATAGLIA** da função gratificada de **DIRETOR DE TRANSITO**, a partir de **15 de Abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 745/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA** para desempenhar a função gratificada de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei Complementar nº 115 de 19/05/2021, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-8, da Lei Complementar nº 06 de 21/03/2017, a partir de **16 de Abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO 3905-17/2022 CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**

Nome / Razão Social: LUCIANO COSTA  
CPF/CNPJ: 082.900.639-70  
Endereço: AV MATO GROSSO, 1440  
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-290

**DADOS DO IMÓVEL:**

Endereço: JOSE RASCK, Nº 54  
Bairro: JARDIM BOTANICO  
Zona: 106 Quadra: 0009 Data: 0016 Cadastro: 1 - 106012100

**PRAZO E INFRAÇÃO:**

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo **MÁXIMO de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 343,04** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 25/04/22 EMISSÃO: 20/04/2022

Sérgio Batista Meira  
AGENTE FISCAL  
Nº 10571992

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**

Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**

CAPINOU  Sim  Não



## Secretaria de Cultura

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022**

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022** mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a seleção de propostas de atividades culturais e artísticas que farão parte da programação da 5ª edição da Festa Literária de Cianorte - FLICIA, entre os dias 20 a 24 de junho de 2022.

1.2 – As atividades culturais e artísticas compreenderão os seguintes segmentos/ produto cultural:

- a) Contação de Histórias
- b) Dança
- c) Música
- e) Palestra
- f) Workshop
- g) Teatro

1.3 - As propostas apresentadas deverão conter, expressamente, a classificação indicativa “livre”.

#### 2 – DAS ÁREAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS E DO SUBSÍDIO FINANCEIRO A SER DESPENDIDO ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS SELECIONADAS

2.1 – Serão aceitas inscrições de artistas residentes no Município de Cianorte de atividades culturais e artísticas nas seguintes áreas:

- a) Contação de História: toda e qualquer história, com tema literatura infantil;
- b) Dança: toda e qualquer ação que envolva a arte de dançar em todos os estilos e gêneros da área, dança contemporânea, jazz, ballet, dança de rua, dança de salão, sapateado, danças étnicas, e afins;
- c) Música: toda e qualquer ação que envolva artes musicais (música erudita ou popular), canto, eventos e atividades relacionados a todos os gêneros da área.;
- d) Palestras: todo e qualquer tema referente ao assunto **Literatura**;
- e) Workshop: todo e qualquer tema referente ao assunto **Literatura**;
- g) Teatro: Toda e qualquer ação com tema voltada à **Literatura**.

2.2 – Cada profissional interessado (proponente) poderá apresentar, no máximo, 1 (uma) proposta de apresentação.

2.3- A Secretaria de Cultura será responsável por todo equipamento sonoro que se fizer necessário nas apresentações Ex: som, microfone, cabos, iluminação, palco.

2.3.1 - Todo material necessário para execução das propostas selecionadas, tais como, figurino, fantasias, decoração, maquiagem, instrumentos musicais entre outros, serão de responsabilidade do proponente.

2.4 - Os proponentes classificados, serão responsáveis pelo deslocamento até às localidades indicadas neste Edital.

2.5 – A quantidade de apresentações culturais, artísticas e literárias a serem contempladas de acordo com a categoria quantitativa de integrantes, o cronograma de apresentação, bem como o valor do subsídio financeiro a ser

despendido aos participantes selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2021, serão:

Categoria	Quantidades de grupos selecionados	Quantidade de atividades	Valor do subsídio financeiro (em Reais)	Valor total a ser despendido (em Reais)
Contação de História - Até 3 integrantes	3	44	RS500,00	RS22.000,00
Grupo de danças	X	1	RS750,00	RS 750,00
Workshop	X	1	RS500,00	RS500,00
Música - Livre	X	2	RS500,00	RS1.000,00
Teatro 10 ou mais integrantes	X	1	RS5.000,00	RS5.000,00
<b>Total</b>			<b>RS29.250,00</b>	

#### 3 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 – Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar as inscrições através de formulário *online*, até o dia 27/05 às 23:59h preenchendo todos os campos com as informações solicitadas.

**LINK:** [https://docs.google.com/forms/d/1wwHk7LSD7ZE40fSB2cVhgf1d4KOEvgWSO\\_6y9MjTpY/edit](https://docs.google.com/forms/d/1wwHk7LSD7ZE40fSB2cVhgf1d4KOEvgWSO_6y9MjTpY/edit)

3.1.1 – No ato da inscrição e tendo em vista esse Edital, deverá ser indicada a pessoa que será o responsável pela contratação, inclusive com relação à titularidade de conta bancária em seu nome caso a proposta seja selecionada.

3.1.2 – No caso do item anterior, além da pessoa responsável, deverão ser apresentadas informações sobre todos os componentes da apresentação (Nome e CPF). **Não sendo permitida a participação de qualquer componente que não esteja constando nesta inscrição.**

3.1.3 - Proposta de apresentação a ser realizada por meio de Vídeo de, no mínimo 2 minutos e no máximo 5, com a participação de todos os integrantes inscritos.

3.1.4 - O proponente classificado para executar contação de história deverá apresentar o vídeo de acordo com o **Anexo IV**. Além de anexar junto ao formulário de inscrição as obras a serem trabalhadas e autores.

3.1.5 - O proponente classificado para desenvolver a atividade Teatral, deverá apresentar o vídeo de acordo com o **Anexo IV**. Além de anexar junto ao formulário de inscrição a obra, roteiro e autor.

3.1.6 A Secretaria de Cultura disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, idosos, pessoas iletradas e ou qualquer dificuldade para preenchimento do cadastro.

3.2 – A inscrição pressupõe a concordância do interessado com todos os termos deste Edital.

3.3 – Os requisitos para inscrição são:

- a) Ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais;
- b) Ser residente no Município de Cianorte;
- c) No caso de participação de menores como componentes do grupo, será obrigatório apresentar no ato da apresentação a autorização dos pais ou responsáveis legais, com assinatura autenticada em cartório conforme **Anexo III**;
- d) Possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

#### 3.3.1 Não poderão participar desta chamada:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Cianorte e demais órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
- c) Integrantes da Comissão de Seleção desta chamada, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

3.3.2 – Além do formulário de inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (pessoa física ou



jurídica), disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

d) Certidão de Regularidade Trabalhista (pessoa jurídica), disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Certidão de Regularidade do FGTS (pessoa jurídica), (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Comprovante de residência ou declaração conforme Anexo II

g) Currículo: Deverá ser encaminhado material que comprove a experiência de ambos os componentes, por meio de, (fotografias, vídeos, links, dentre outros).

h) Proposta de apresentação a ser realizada por meio de Vídeo de, no mínimo 2 minutos e no máximo 5, com a participação de todos os integrantes inscritos.

3.3.4 – Os documentos indicados no item 3.3.1 deverão ser do responsável que, se a proposta for selecionada, assinará o contrato.

3.4 – Após a finalização da inscrição não será permitida a substituição do proponente nem a alteração da categoria do projeto, salvo em situação eventual e imprevisível, devidamente justificada e apresentada à Comissão de Seleção em momento anterior à data prevista para a apresentação, que analisará e decidirá pela possibilidade, ou não, da substituição/alteração.

3.5 - Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais.

#### 4 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 – A análise, julgamento e classificação das propostas inscritas será realizada por Comissão de Seleção nomeada para tal fim através da Portaria Municipal nº 29/2022

4.2 – Os critérios de seleção serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RELEVÂNCIA – Inovação, criatividade e diversidade das atividades culturais e artísticas.	40 pontos
Análise de Currículo	30 pontos
Capacidade Técnica	30 pontos

4.3 - Serão consideradas classificadas as propostas em ordem decrescente de pontuação, por atividade, até a satisfação do limite quantitativo previsto no item 4.2 deste Edital.

4.3.1 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será o de “Relevância”, conforme quadro acima.

#### 5 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

5.2 – O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

5.3 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, protocolado aos cuidados da Secretaria de Cultura da Secretaria Municipal, o qual será dirigido à Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29/2022.

5.4 – O resultado da análise dos recursos será consignado em Ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

5.5 – Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, a homologação do resultado definitivo do Edital, com a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

#### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O proponente responsável pelo projeto selecionado será convocado para assinar o respectivo Contrato, cuja Minuta encontra-se no **Anexo I** deste Edital,

devido comparecer para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, que poderá se dar por meio eletrônico, contato telefônico ou meio postal com aviso de recebimento.

6.1.1 – Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do contrato, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro à Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.2 – A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente e, em caso de conta conjunta, deverá ser anexada declaração respectiva, com firma reconhecida por ato público em tabelionato.

6.1.3 – Em caso de apresentação de forma coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do contrato, observado o contido no item anterior.

#### 7 – DAS APRESENTAÇÕES

7.1 – As apresentações deverão observar os seguintes dias e horários:

Apresentações	Local	Data - horário	Tempo de Duração
Abertura do evento - Música	Largo Duque de Caxias	19:30 - 21:00	90 minutos
Contação de História	Largo Duque de Caxias	21/06 - 08:30h	30 a 40 minutos
Contação de História	Largo Duque de Caxias	21/06 - 14:00h	30 a 40 minutos
Palestra	Largo Duque de Caxias	21/06 - 20:30	60 a 120 minutos
Contação de História	Largo Duque de Caxias	22/06 - 08:30h	30 a 40 minutos
Contação de História	Largo Duque de Caxias	22/06 - 14:00h	30 a 40 minutos
Workshop	Largo Duque de Caxias	22/06 - 19:00	60 a 120 minutos
Música	Largo Duque de Caxias	22/06 - 20:30h	60 minutos
Contação de História	Largo Duque de Caxias	23/06 - 08:30	30 a 40 minutos
Contação de História	Largo Duque de Caxias	23/06 - 14:00h	30 a 40 minutos
Conversa com os Autores Academia de Letras	Largo Duque de Caxias	23/06 - 19:30	90 a 120 minutos
Contação de História	Largo Duque de Caxias	24/06 - 08:30	30 a 40 minutos
Contação de História	Largo Duque de Caxias	24/06 - 14:00h	30 a 40 minutos
Teatro	Largo Duque de Caxias	24/06 - 19:00	50 a 60 minutos
Dança	Largo Duque de Caxias	24/06 - 20:00	15 minutos
Palestra	Largo Duque de Caxias	24/06 - 20:15h	60 a 90 minutos



7.2 - As contações de histórias deverão observar os seguintes dias e horários: <b>Apresentações</b>	Local	Data - horário	Tempo de Duração
Contação de Histórias	CMEI Aidê Eugenio Biazzi	23/06 - 15:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Ana Jacinta Teixeira	22/06 - 08:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Criança Esperança Escola Municipal General Ernesto	24/06 - 08:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Criança Feliz	22/06 - 08:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Dona Flor	23/06 - 14:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Ivanilde Gomes Casotti	21/06 - 08:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI João e Maria	21/06 - 14:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Lucia Reschetti Cerqueira	23/06 - 08:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Maria Testa	22/06 - 15:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Pedrinho e Narizinho	23/06 - 09:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Pequeno Príncipe Escola Municipal João Bueno de Godoy (Município de Vidigal)	24/06 - 15:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI Professora Helena Cioffi	21/06 - 08:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	General Ernesto (Município de Vidigal)	24/06 - 14:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	CMEI São Francisco de Assis (Município de São Lourenço)	22/06 - 14:00	30 a 40 minutos

7.2 - As contações de histórias deverão observar os seguintes dias e horários:

Apresentações	Local	Data - horário	Tempo de Duração
Contação de Histórias	Escola Municipal Castro Alves	23/06 - 08:00 23/06 - 14:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal Cecília Sato	23/06 - 10:00 23/06 - 16:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal Dom João Bosco	24/06 - 08:30 24/06 - 14:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal Gonçalo Moreno Gutierrez	22/06 - 08:30 22/06 - 15:33	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal João Bueno de Godoy (Município de Vidigal)	21/06 - 10:00 21/06 - 15:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal Lídia Usuy Ohi	23/06 - 09:00 23/06 - 15:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal Lucia Moro	24/06 - 10:00 24/06 - 15:30	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal Maria Montessori	22/06 - 10:00 22/06 - 14:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal Ovídio Luiz Franzoni	20/06 - 10:00 20/06 - 14:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal Paula Dreer Nogueira	21/06 - 08:30 21/06 - 14:00	30 a 40 minutos
Contação de Histórias	Escola Municipal Vicente Machado	20/06 - 08:30 20/06 - 15:30	30 a 40 minutos

7.3 – Os responsáveis selecionados para executar as propostas, deverão chegar ao local com no mínimo 30 minutos (trinta) de antecedência.

7.4 - Os responsáveis pelas contações de história, deverão estar vestidos/maquiados com fantasias a caráter providenciados pelos mesmos.

7.5 - O grupo teatral selecionado para para desenvolver o trabalho na Festa Literária de Cianorte - FLICIA, ficará responsável pela abertura do evento, devendo chegar com no mínimo 2 horas de antecedência para organização.

7.6 - As contações de histórias para crianças da educação infantil (0 a 3 anos), serão realizadas nos Centros de Educação Infantil (CMEIS), incluindo os Distritos de Vidigal e São Lourenço, no período matutino e vespertino. De acordo com item 7.2 deste Edital.

7.6.1 - As contações de histórias para crianças da educação infantil - pré escola, (de 04 a 05 anos), serão realizadas nas Escolas Municipais, incluindo os Distritos de Vidigal e São Lourenço, no período matutino e vespertino. De acordo com item 7.2 deste Edital.

7.6.2 - As contações de história para os alunos do ensino fundamental I, (crianças de 06 a 10 anos), serão realizadas no local do evento - **Praça Largo Duque de Caxias**, no período matutino e vespertino. De acordo com item 7.1 deste edital.

#### 8 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 – A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

8.2 – Caso o proponente selecionado não compareça às apresentações da Festa Literária do Município de Cianorte agendada, perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste ente público municipal a título de quaisquer indenizações.

#### 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos financeiros previstos para o presente Edital importa na quantia de **RS29.250,00** e serão oriundos da seguinte fonte orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido





19.002.13.392.0015.2.196.3.3.90.31 .00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	1000	1194
--	---	------	------

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

10.2 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente e caso já tenha havido o repasse do subsídio financeiro de que trata este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

10.3 – O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Cianorte de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

10.4 – O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial do Município de Cianorte, disponível no endereço [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br).

10.5 – As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail [cultura@cianorte.pr.gov.br](mailto:cultura@cianorte.pr.gov.br), no horário de expediente do serviço público municipal, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta feira, até o último dia de inscrição.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, 25 de abril de 2022

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**RODRIGO SEVERINO DE JESUS**  
Secretário de Cultura

**ANEXO I****CONTRATO Nº XXX/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico, 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG no 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 e

**CONTRATADO(A):**

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXXXXXXX, térreo, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (44) XXXXXXXX, email: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

**Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Este contrato decorre do edital de Seleção de **ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022**

**Cláusula Segunda: DO OBJETO**

2.1 – O objeto do presente termo é a realização, pelo(a) CONTRATADO(A) de uma apresentação cultural/artística, a ser realizada entre os dias 20 à 24 de junho de 2022, na seguinte atividades:

Contação de Histórias, dança, música, palestra/ Workshop.

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Seleção de **ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022** independentemente de transcrição.

**Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Disponibilizar espaço, palco e energia elétrica;

b) Apresentar o cronograma de apresentação em até 7 (sete) dias de antecedência ao dia do evento;

c) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

d) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as apresentações;

e) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento;

f) Fiscalizar a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada no Edital de espaço, palco e energia elétrica respectivo.

3.2. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Comparecer à data marcada e constante do cronograma disponibilizado pela Secretaria de Cultura com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início da apresentação; salvo o Grupo de teatro que deverá chegar com 2 (duas) horas de antecedência.

b) Em caso de apresentação coletiva deverão comparecer somente as pessoas indicadas na proposta de seleção apresentada à Comissão de Seleção do Edital.

d) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no Edital de **ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022**

e) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;

f) Observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

g) Acatar eventuais deliberações da Comissão de Seleção;

h) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

3.3 - Serão de responsabilidade do(a) **Contratado(a)**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.4 - Também será por conta e responsabilidade do(a) Contratado(a), as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.5 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.6 - Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas.

3.7 - Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3.8 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhada pelo servidor, Ademilson Costa Sousa – CPF nº 216.535.048-46.

**Cláusula Quarta: DO VALOR, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

4.1 – O valor a ser pago para execução do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**.

4.2 – O pagamento será efetuado em até **15 dias** úteis após a apresentação mencionada no item 3.2, mediante a apresentação dos seguintes documentos: **a)** Certidão Negativas de FGTS (se for o caso); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

4.3 – A prestação de contas deverá ser encaminhada à, Secretaria Municipal de Cultura, em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e será composta dos





seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do Objeto do contrato, detalhando todas as atividades desenvolvidas;
- b) Documentação física de apresentação do projeto (fotos, gravações em mídia, etc.).

#### Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de execução desta avença será entre os dias 20 a 24 de junho conforme Cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura em até 7 (dias) anteriores à realização do evento.

5.2 – O prazo de vigência será até 31/12/2022 iniciado na assinatura deste Contrato.

5.3 – Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, desde que presentes as situações autorizadas previstas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Sexta: DO CUSTEIO DA DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.392.0015.2.196.3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	1000	1194

6.2 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

#### Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições e prazos previstos no Edital de **ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022**

7.1.1 – A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

7.2 – O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos do Município de Cianorte nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 – Ao (à) Contratado(a) serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cianorte:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da Secretaria de Cultura, mediante justificativa;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b.1) de 10% do valor total do Contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, cláusula do Edital de **ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022** ou da legislação vigente;
  - c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Cianorte, bem como de receber apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a seguinte graduação:
    - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
    - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
    - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, bem como receber apoio financeiro da Secretaria de Cultura, nos casos de falta grave, tais como, a inexecução reiterada de cláusulas contratuais, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

#### Cláusula Nona: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites

do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente contrato não poderão ser cedidos por nenhuma das partes contratantes, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

9.2 - Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre em consonância com a agenda da CONTRATADA, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE a CONTRATADA se assim houver.

#### Cláusula Décima: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

**Parágrafo único:** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

#### Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O(A) Contratado(a) declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.2 – O Contratante terá direito de rescindir o contrato pela violação de qualquer cláusula contratual, fraude na execução e/ou não concordância com o cronograma de apresentações.

11.3 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.4 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.5 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar toda e qualquer prestação de serviços que não atender as especificações contidas no objeto, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.6 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.7 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.8 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.9 – O(A) Contratado(a) deverá manter durante a execução do contrato todas



as condições de habilitação exigidas, conforme art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E USO DE IMAGEM**

**Cláusula Décima Segunda: DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em de de 2022.

XXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
CONTRATANTE

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_. Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço acima mencionado, há \_\_\_\_ anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cianorte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_. Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço acima mencionado, há \_\_\_\_ anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cianorte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**ANEXO III**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) menor/adolescente/filho(a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar de apresentação artística/cultural junto a Atividades Culturais e Artísticas para a 4ª Edição da Festa Literária do Município de Cianorte - FLICIA 2022 .

no local \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Também autorizo o uso da imagem do menor acima indicado em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral do evento acima indicado e/ou apenas para uso interno da Secretaria Municipal Cultura do Município de Cianorte.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da assinatura)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai (ou responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Telefones de contato do responsável:

**ANEXO IV**

**INSTRUÇÕES DE REGISTRO AUDIOVISUAL**

1. O vídeo colhido a que se refere ao Edital de Seleção - **ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022**

Deverá ser gravado seguindo as especificações técnicas abaixo:

2. De acordo com o item 3.3.2 deste edital, caso houver mais de um componente, será imprescindível a presença de todos na gravação junto ao proponente;
3. Deverá ser feita uma gravação audiovisual executando a atividade proposta que tenha duração mínima de 2 (dois) e máxima de 5 minutos;
- 3.1. No caso da peça teatral de acordo com o item 3.1.5, o proponente deverá elaborar o vídeo com um breve relato da atividade a ser desenvolvida, e anexar o link de gravação de uma apresentação já desenvolvida pelo grupo.
- 3.2. No caso da constatação de História de acordo item 3.1.4, o proponente deverá elaborar o vídeo com um breve relato da atividade a ser desenvolvida, anexar o link de gravação de uma apresentação já desenvolvida.
4. Ser gravado preferencialmente em fundo branco, podendo ser usado fundo infinito, parede, lençol, cortina, lona e afins, desde que seja na cor branca e sem estampas, desenhos, textura objetos;
6. Ser gravado Horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares), com foco na pessoa individual ou grupo se for o caso;
7. Ser gravado de forma estática, ou seja, a câmera usada deve estar parada;
8. Estar bem iluminado, podendo ser usado equipamento de iluminação, iluminação natural, iluminação residencial, entre outros; a iluminação deve ser neutra, não colorida;
9. Estar audível, sendo possível entender facilmente a execução da proposta e evitando ruídos de fundo;
10. Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações das especificações técnicas da gravação sejam respeitadas.



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, nos termos dos arts. 186 a 192 da Lei Municipal nº 2.745, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor), considerando que tramita nesta Casa de Leis a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cianorte composto pelo Projetos de Lei Complementar nº 10/2020 (Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal de Cianorte), nº 011/2020 (Projeto de Lei do Perímetro Urbano), nº 012/2020 (Projeto de Lei de Parcelamento Remembramento do Solo Urbano), nº 013/2020 (Projeto de Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano), nº 014/2020 (Projeto de Lei do Sistema Viário Básico), nº 015/2020 (Projeto de Lei do Código de Edificações e Obras) e nº 016/2020 (Projeto de Lei do Código de Posturas), **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto analisar e colher informações sobre a implementação e alteração das normas que compõem o Plano Diretor, de acordo com os termos a seguir:

**Data:** 11 de maio de 2022.

**Horário:** 14 horas.

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR).

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

Apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: [contato@camaracianorte.pr.gov.br](mailto:contato@camaracianorte.pr.gov.br)

Os Projetos e Emendas apresentadas poderão ser consultadas no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) na aba “Plano Diretor”.

Registre-se e publique-se.

Cianorte, em 25 de abril de 2022.

**Wilson Luiz Peres Pedrão**  
Presidente



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Diretoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

